



Edital Nº 04 - 2018/2019

18 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O PROJETO TESOUREIRO DE OURO – EDIÇÃO 2018/2019 (1º SEMESTRE)

ALESSANDRO LIMA DE MENDONÇA FILHO e **JÚLIO CÉSAR DE AGUIAR EUGÊNIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil, vêm por meio deste lançar e tornar público o edital com regras e disposições do Concurso “Tesoureiro de Ouro”.

CONSIDERANDO o Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco como sendo um grupo de lideranças juvenis, constituído pelos Mestres Conselheiros Estaduais e seus representantes oficiais, reconhecendo e representando seus elementos ativos de acordo aos limites de sua jurisdição;

CONSIDERANDO o dever do Gabinete Estadual de Pernambuco de promover meios para que a administração de cada capítulo possa se tornar melhor e estimular a participação e aprendizado do DeMolay durante sua atuação como tesoureiro;

RESOLVE instituir o presente edital para reger o projeto “Tesoureiro de Ouro – 1º Semestre”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Primeira edição do ano de 2019 do Prêmio Tesoureiro de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual de Pernambuco e será regida por este edital.

1.2 O Prêmio Tesoureiro de Ouro será organizado na seguinte ordem:

- 1.2.1** Inscrição dos Tesoureiros;
- 1.2.2** Validação das inscrições;
- 1.2.3** Realização e envio das atividades;
- 1.2.4** Validação das atividades;
- 1.2.5** Divulgação dos resultados finais;
- 1.2.6** Entrega da premiação.

1.3 Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao projeto poderão ser sanadas através do e-mail tesoureirodeouro.pe@gmail.com e o Gabinete Estadual ficará a total disposição dos inscritos.



2. DOS PARTICIPANTES

2.1 O Prêmio Tesoureiro de Ouro destina-se aos tesoureiros eleitos para o primeiro semestre de 2019, cujos Capítulos estejam filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Pernambuco e Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

2.2 Entende-se por primeiro semestre o período compreendido entre os meses de Janeiro e Junho.

2.3 Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia **20 de Junho de 2019**, mesmo que a gestão administrativa termine após esta data.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo para o envio das inscrições será de **7 dias corridos** a contar a partir do dia **18 de fevereiro de 2019**, findando-se, portanto, às **23h59min do dia 24 de fevereiro de 2019**.

3.2 A validação das inscrições acontecerá até o dia **26 de fevereiro de 2019**, a qual deverá ser feita através de e-mail de confirmação por parte do coordenador deste prêmio.

3.3 Existirá apenas um Coordenador do Prêmio Tesoureiro de Ouro.

3.3.1 O Coordenador do Prêmio Tesoureiro de Ouro será o responsável pela administração e organização do Prêmio, este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos tesoureiros pernambucanos e possui autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar maiores informações.

3.4 Todas as atividades devem ser realizadas e enviadas pelo Tesoureiro através da plataforma “Google Classroom” impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital.

3.5 O prazo para emissão da decisão do Coordenador (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) é de **sete dias** corridos a partir da data do envio do relatório para avaliação (através da plataforma). O prazo para correção da atividade por parte do Tesoureiro é de **sete dias** corridos a partir do momento em que o Coordenador envia o relatório para correção. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro deste prazo, o Tesoureiro estará automaticamente desclassificado do Prêmio Tesoureiro de Ouro. É de responsabilidade do Tesoureiro checar regularmente seus relatórios do Prêmio.

3.5.1 Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.



3.5.2 Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra o item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende aos requisitos do Prêmio Tesoureiro de Ouro.

3.5.3 Entende-se por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte do Coordenador, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório (ex. falha no anexo).

3.5.4 Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estarão sujeitas a serem **recusadas** sem direito a correção, a critério do Coordenador.

3.5.5 Atividades enviadas fora do prazo que consta neste edital serão automaticamente recusadas, implicando na desclassificação do tesoureiro participante.

4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

4.1 Atividades Obrigatórias deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos e baseadas nos modelos do Guia do Tesoureiro, ambos do SCODRFB.

4.2 As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

#	ATIVIDADE	PRAZO
1	Envio de um orçamento financeiro aprovado pelo Capítulo e Conselho Consultivo	15/03/2019
2	Envio do relatório trimestral (janeiro a março) (anexo o material recebido e expedido)	20/04/2019
3	Envio do relatório mensal referente ao mês de abril (anexo o material recebido e expedido)	20/05/2019
4	Envio do relatório mensal referente ao mês de maio (anexo o material recebido e expedido)	20/06/2019
5	Envio de, no mínimo, 3 (três) sugestões de atividades para arrecadação de fundos aos Capítulos Pernambucanos	20/06/2019
6	Envio do relatório semestral (janeiro a junho) (anexo o material recebido e expedido)	20/06/2019

4.3 Os documentos deverão ser enviados através da turma criada na plataforma para esta campanha, e deverão conter o maior número possível de informações, incluindo assinaturas e declarações de pessoas e/ou organizações.



4.4 Não serão aceitas assinaturas digitalizadas

4.5 As atividades deverão ser entregues obrigatoriamente no formato PDF.

4.6 O modelo para o item #1 está presente no Guia do Escrivão e do Tesoureiro (página 30) emitido pelo SCODRFB e disponível no SISDM.

4.7 Os relatórios deverão ser feitos no papel timbrado do Capítulo e ter a assinatura do Mestre Conselheiro, de um membro do Conselho Consultivo e de demais pessoas que competem à comprovação da atividade.

4.8 Cada item corresponde a um evento.

4.9 A Coordenação do Prêmio Tesoureiro de Ouro poderá solicitar outros documentos caso tenha problemas na comprovação de uma atividade.

4.10 Caso alguma atividade não seja satisfatória, o Tesoureiro será informado na plataforma e por e-mail, possuindo a oportunidade de refazê-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido por este edital (item 3.5).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do “Formulário” (<https://goo.gl/forms/1Vi78sBykDYLIEKt2>).

5.2 O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.

5.3 Inscrições fora do prazo não serão aceitas em hipótese alguma.

5.4 Inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e o Tesoureiro será adicionado na plataforma destinada a este projeto, recebendo também notificação no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

5.5 No ato da inscrição, o Tesoureiro concorda que está ciente de todas as normas que regem o Prêmio e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os tesoureiros concluintes do Prêmio Tesoureiro de Ouro receberão um certificado de conclusão, assim como a divulgação nas redes sociais da DeMolay Pernambuco.

6.1.1 Entende-se por tesoureiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual e Grande Conselho Estadual.

7.2 Modificações neste edital poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme julgarem necessário o Gabinete Estadual e o Coordenador do Prêmio Tesoureiro de Ouro.

7.3 Alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas através de um edital de retificação.

7.4 Informações diversas e instruções acerca do Prêmio Tesoureiro de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

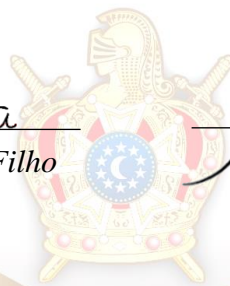
7.5 Este edital entra em vigor a partir desta data.

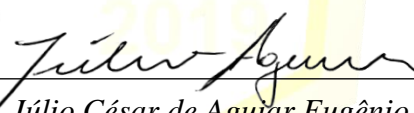
7.6 O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay de Pernambuco, ao decimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

CONSOLIDANDO EXPERIÊNCIAS E
TRANSCENDENDO VIRTUDES
GABINETE ESTADUAL DE PERNAMBUCO


Alessandro Lima de Mendonça Filho
Mestre Conselheiro Estadual




Júlio César de Aguiar Eugênio
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto